

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000367-61.2016.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

JUIZ CORREGEDOR: FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –
CARTÓRIOS DA COMARCA DE SÃO
RAIMUNDO NONATO - INCIDÊNCIA DO
PROVIMENTO Nº 20/2014 – MISTER DA
AUTORIDADE JUDICIA – CORREIÇÃO
APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR
COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de São Raimundo Nonato- PI, realizada pelo Dr. Fabrício Paulo Cysne de Novaes, Juiz de Direito, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

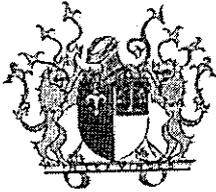
Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que no Cartório do 1º Ofício de Notas tem como Titular o Sr. Abmerval Gomes Dias. O cartório funciona em prédio alugado e possui boa estrutura e ferramentas suficientes para realizar um bom trabalho. O delegatário não possui livro caixa de receita e despesas (item E – 08). com relação ao referido cartório o magistrado ressaltou nas considerações finais do questionário que a serventia apresenta excelentes condições de funcionamento, não tendo sido encontradas irregularidades.

Com relação ao Cartório Oficial, tem como Responsável designado o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

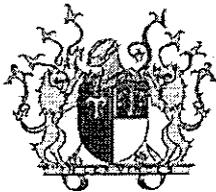
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

Sr. Cristóvão de Santana Braga, e apresenta condições de funcionamento regulares, com a designação de dois servidores do Poder Judiciário, havendo esforço no sentido de atender ao mínimo exigido pelo Provimento nº 66/2009, verificando-se ainda a falta de diversos livros que, segundo o oficial designado, não foram disponibilizados pelo Poder Judiciário, apesar de ter expedido diversos Ofícios e Requerimentos à Corregedoria Geral de Justiça.

Por fim, recomendou, no prazo de 30 dias, o procedimento de abertura do livro caixa; providenciar o envio do relatório de Operações Imobiliárias; a abertura dos livros de Registro de Pessoas Naturais – Livro E – demais atos relativos ao estado civil; Registro de Pessoas Jurídicas – Livro A e B; Registro de Títulos e Documentos livros inexistentes B; Tabelionato de Notas – Livro de Testamentos Público inexistente; Registro de Protestos e Títulos – Livro de testamento público.

No Cartório Único de Dom Inocêncio, tem como Responsável designado o Sr. Raimundo Esdra Nunes de Macedo, e apresenta condições de funcionamento deficiente, com a designação de somente um servidor do Poder Judiciário, há mais de 20 anos, sem estrutura e pessoal que sequer aproxime a prestação de serviço público ao mínimo do que é exigido, verificou-se, ainda, a falta de diversos livros que, segundo o servidor designado, não são disponibilizado pelo Poder Judiciário, nem mesmo após a remessa de diversos ofícios aos setores competentes.

Por fim, o juiz corregedor permanente com o objetivo de sanar as irregularidades encontradas, determinou que o delegatário, no prazo de 30 dias regularize as falhas identificadas quais sejam: a abertura dos livros de registro de pessoas naturais – Livro C auxiliar e E. O livro D, para registro de proclamas, não foi apresentado para correição desde o ano de 2003, estando sem uso; Registro de Pessoas Jurídicas – Livro B; Registro de Títulos e Documentos, Livro C; Tabelionato de Notas – o livro de Testamento Público não foi apresentado para a correição, e o livro de Procuração continha resuras e folhas fora de sequência dos registros. Registro de Protestos e Títulos – o Livros de Protocolo e Índice de Protestos não foram apresentados para correição, tendo o Sr. Oficial designado informado ter requerido todos juntos ao TJ/PI.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

Conclui-se que a correição analisada satisfaz as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 12 de julho de 2016.


DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral de Justiça